



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 798/2018

INCLUI PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE BREJAUBINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 20 de Novembro de 2018, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Fica incluído o anexo 1.5 na Lei Municipal nº 378/2008, constituindo-se na criação do perímetro urbano da localidade de Brejaubinha, o mapa de expansão urbana e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 20 de Novembro de 2018.*

ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice Presidente da Câmara

EZIO GONÇALVES RIBEIRO
1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 3900380038003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>.